



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE;

Aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2023 (Dois mil e Vinte e Três), A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na AV. Ministra Leonor Barreto Franco - Nº 1691 - Centro de Aquidabã – CEP: 49.790-000, CNPJ Nº 14.515.279/0001-50, este ato representado por sua Secretária a Sr^a Nívea Carla Pereira Nascimento, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.814.829/0001-99, com sede na Travessa Municipal, nº 90, Centro de Aquidabã – Sergipe, CEP: 49.790-000, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Jackson Crisostomo dos Santos como **ORGÃOS PARTICIPANTE** e a empresa **ASCONE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob. Nº 51.287.880/0001-60**, com sede a Rua Trav. Ouvidio Valadão nº 46, CEP nº 49.980-000, Centro de Neópolis – Sergipe, neste ato sendo representada por seu Sócio Administrador o Sr. Luciano Farias Ferreira, portador do R.G. nº 1454381 – SSP/SE e CPF nº 975.078.735-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **R\$ 334.016,25 (Trezentos e trinta e quatro mil dezesseis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO


14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 26 de Outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA
ÓRGÃO GERENCIADOR



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE



Folha. 739
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

ASCONE DISTRIBUIDORA
LTDA:51287880000160

Assinado de forma digital por ASCONE DISTRIBUIDORA
LTDA:51287880000160
Dados: 2023.11.13 15:48:49 -03'00'

**ASCONE DISTRIBUIDORA LTDA
LUCIANO FARIAS FERREIRA
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- myllena stefany andrade oliveira

Nome:

CPF: 015.541.515-89

2- Rosa Angélica Lima da S.

Nome:

CPF: 925308005-10

Folha. 740Rubrica: 8

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 52/2023, celebrada entre a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidabã – Sergipe e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2023.

EMPRESA: ASCONE DISTRIBUIDORA LTDA											
CNPJ: 51.287.880/0001-60						FONE/FAX: (71) 99303-0827					
END.: Rua Trav. Ouvidio Valadão nº 46, CEP nº 49.980-000, Centro de Neópolis – Sergipe						E-MAIL: asconeaccessoria@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: Luciano Farias Ferreira											
ITEM	ADM	EDUC.	OBR	FMS	FMAS	QUANT. TOTAL	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	700	200	1000	375	2775	LT	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA EM EMBALAGEM DE 01 LITRO COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA EM EMBALAGEM DE 01 LITRO COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE - .	SUPREM O	RS 3,09	RS 8.574,75
2	772	600	375	15000	2768	19515	UND	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENT O DO FABRICANTE ANVISA/MS EMBALAGEM COM 2 LITROS - . ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENT O DO FABRICANTE	VITRAL	RS 1,89	RS 36.883,35

Folha. 741Rubrica: 8**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

								ANVISA/MS EMBALAGEM COM 2 LITROS - .			
3	500	500	200	1500	990	3690	UND	ALCOOL HIDRATADO, MÍNIMO DE 92% INPM	FLOPS	R\$ 6,49	R\$ 23.948,10
4	50	100	0	500	290	940	UND	AVENTAL PLÁSTICO, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAME NTE 54X68CM - .	ARQPLA ST	R\$ 6,29	R\$ 5.912,60
5	0	0	100	200	90	390	UND	BACIA PLÁSTICA GRANDE, REDONDA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS -	ARQPLA ST	R\$ 16,79	R\$ 6.548,10
6	0	0	100	150	100	350	UND	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, REDONDA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS -	ARQPLA ST	R\$ 5,99	R\$ 2.096,50
7	120	0	500	500	240	1360	UND	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	ARQPLA ST	R\$ 6,74	R\$ 9.166,40
8	75	0	500	800	290	1665	UND	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS - .	ARQPLA ST	R\$ 12,07	R\$ 20.096,55
10	0	50	0	500	270	820	UND	CESTO PLÁSTICO TELADO, SEM TAMPA, PARA LIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10LITROS - .	JSN	R\$ 3,97	R\$ 3.255,40

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

11	0	5	0	500	100	605	UND	COLORO LIQUIDO 5 LITROS CLORO	CLORO	R\$ 10,49	R\$ 6.346,45
12	0	25	0	0	0	25	UND	COPO DESCARTAVEL, EM POLIPROPILENO PARA CAFEZINHO, CAPACIDADE DE 20ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	JORDAO	R\$ 2,49	R\$ 62,25
13	0	350	0	0	0	350	PCT	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 200ML, PCT COM 100 UND - .	JORDAO	R\$ 4,19	R\$ 1.466,50
14	0	150	0	0	0	150	PCT	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, PARA CAFEZINHO, CAPACIDADE DE 50ML, PCT COM 100 UND - .	JORDAO	R\$ 2,27	R\$ 340,50
15	0	50	0	0	0	50	UND	DEPÓSITO PARA GUARDAR TALHARES COM TAMPA, MATERIAL EM PLÁSTICO, 25 X 30CM - .	MICROMAX	R\$ 5,79	R\$ 289,50
16	500	300	150	2000	575	3525	UND	DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA, COM ALCOOL, BICO PULVERIZADOR EM FRASCO DE 500ML - .	AZULIM	R\$ 2,49	R\$ 8.777,25
18	15	30	24	20	45	134	UND	DESINTUPIDOR DE PIPA CONFECCIONADO EM BORRACHA COM CABO MADEIRA	WC	R\$ 4,59	R\$ 615,06
19	15	30	24	10	45	124	UND	DESINTUPIDOR DE VASO CONFECCIONADO EM BORRACHA COM CABO MADEIRA	WC	R\$ 4,59	R\$ 569,16

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

20	1000	1000	500	2000	1250	5750	UND	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL AÇÃO CONTÍNUA, FRAGRÂNCIA CHEIRO DE TALCO, JASMIM, LAVANDA E BRISA FRESCA, EMBALAGEM CONTEND DESODORIZADOR DE AR AEROSOL AÇÃO CONTÍNUA, FRAGRÂNCIA CHEIRO DE TALCO, JASMIM, LAVANDA E BRISA FRESCA, EMBALAGEM CONTENDO 400ML, PESO LÓQUIDO 281G APROXIMADAMENTE - .	ULTRAF LAS	R\$ 3,59	R\$ 20.642,50
21	750	450	375	20000	3214	26385	UND	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO BIODEGRADÁVEL EM EMBALAGEM DE 500ML. - .	IZABELLA	R\$ 1,39	R\$ 36.675,15
22	20	150	150	100	60	480	UND	ESCOVA MULTIUSO PARA LIMPEZA. FORMATO OVAL, COM CERDAS EM NYLON OU POLIPROPILENO, COM BASE EM PLÁSTICO - .	FLICH PLUS	R\$ 1,09	R\$ 523,20
23	500	300	550	10000	2710	14060	UND	ESPONJA DUPLA FACE DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA PARA LAVAR LOUÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20MM - .	ESFREBOM	R\$ 0,69	R\$ 9.701,40
24	0	250	0	0	245	495	ROL	FILME PLÁSTICO PVC, ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, TAMANHO 28 X 15M - .	WIDA	R\$ 3,14	R\$ 1.554,30

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

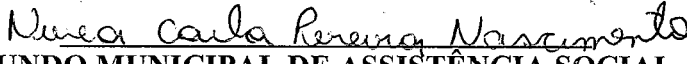
25	500	500	1000	3000	400	5400	UND	FLANELA DE PANO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM - .	DIVES	R\$ 2,29	R\$ 12.366,00
26	100	200	0	500	210	1010	PCT	FÓSFORO DE SEGURANÇA EM MADEIRA, EMBALAGEM E COM 10 CAIXAS DE 40 FÓSFORO DE SEGURANÇA EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 10 CAIXAS DE 40	BILLA	R\$ 2,95	R\$ 2.979,50
27	0	300	0	0	2500	2800	PCT	GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO, MEDINDO 33X33CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PCT COM 50 UND - .	SANTEPEL	R\$ 2,87	R\$ 8.036,00
28	0	500	500	4000	1640	6640	UND	LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA, FIOS EMARANHADOS, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES DE 60G CADA - .	LIMP	R\$ 2,34	R\$ 15.537,60
29	50	150	100	100	60	460	UND	LIXEIRA DE METAL, DE PEDAL COM TAMPA, CAPACIDADE DE 13 A 15 LITROS, SUPORTE DE LIGAÇÃO ENTRE O PEDAL E A TAMPA EM ALUMÍNIO LIXEIRA DE METAL, DE PEDAL COM TAMPA, CAPACIDADE DE 13 A 15 LITROS, SUPORTE DE LIGAÇÃO ENTRE O PEDAL E A TAMPA EM ALUMÍNIO OU AÇO. - .	JSN	R\$ 40,99	R\$ 18.855,40

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

30	0	300	75	200	60	635	UND	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 13 LT - .	JSN	RS 16,99	R\$ 10.788,65
67	257	200	125	5000	923	6505	UND	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS EMBALAGEM COM 2 LITROS - . ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS EMBALAGEM COM 2 LITROS - .	VITRAL	RS 2,79	R\$ 18.148,95
68	250	150	125	3150	1070	4745	UND	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO, CLORADO, EM EMBALAGEM COM 5 LITROS PARA USO GERAL. - .	YPE	RS 7,89	R\$ 37.438,05
69	12	50	50	10	15	137	UND	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 100 LT, COM TAMPA REDONDA - .	JSN	RS 42,49	R\$ 5.821,13
TOTAL											R\$ 334.016,25

Aquidabã/SE, 26 de Outubro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA
ÓRGÃO GERENCIADOR


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ASCONE DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por ASCONE
DISTRIBUIDORA LTDA:51287880000160
LTDA:51287880000160 Dados: 2023.10.26 11:30:53 -03'00'

ASCONE DISTRIBUIDORA LTDA
LUCIANO FARIAS FERREIRA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- myllena stitany Andrade Oliveira

Nome:

CPF: 015.541.515-89

2- Rose Angélica dos Reis

Nome:

CPF: 925308025-10